



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

EDITAL DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG**, sediado à Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10 – Centro, no município de Pirajuba MG Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.847/0001-37 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **CHAMADA PÚBLICA DE DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS** visando obter propostas adicionais, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ DIA 06/04/2026 ÀS 09:00:00 HORAS
DATA DA SESSÃO:	06/04/2026 AS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	www.licitanet.com.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.licitanet.com.br
LINK DO EDITAL:	www.licitanet.com.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES	licitacao@pirajuba.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS, MESAS E CADEIRAS AVULSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG.**

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.2 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

1.1.4 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

1.1.5 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO;

1.1.6 ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Pirajuba MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo: 22, 255, 274, 321, 363, 424, 522, 656



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

3.1.1 Os fornecedores deverão atender os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1966, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

4.1 A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

4.2 Foi realizada pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos.

4.3 Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil reais e novecentos centavos)

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, sendo que a **PROPOSTA** e os respectivos **documentos para habilitação deverão ser encaminhados** no site: www.licitanet.com.br.

5.1.1 Caso a documentação de habilitação não seja enviada juntamente com a Proposta de Preço, a empresa/licitante terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação a contar da notificação enviada por email.

5.1.2 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela no preâmbulo deste aviso de contratação.

5.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista:

5.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE (34)3426-0100
– FAX (34)3426-0101 E-MAIL – JURIDICO@PIRAJUBA.MG.GOV.BR – SITE
WWW.PIRAJUBA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

- 5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
- 5.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 5.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- 5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1963. (CNDT);
- 5.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.2.10 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;
- 5.2.11 Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;
- 5.2.12 Declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IV;

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

- 5.3.1 A(s) Proposta(s) de preços deverá(ao) ser enviada(s) para o site: www.licitanet.com.br e será(ao) considerada(s) válida(s) se conter as seguintes informações obrigatórias:

**PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE (34)3426-0100
– FAX (34)3426-0101 E-MAIL – JURIDICO@PIRAJUBA.MG.GOV.BR – SITE
WWW.PIRAJUBA.MG.GOV.BR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- Razão Social;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- Valor proposto;
- Telefone de contato;
- Assinatura do responsável e carimbo da empresa
-

5.3.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis subsequente da prestação dos serviços, emissão e apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

6.2.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2006.

6.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental.

6.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, **correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE (34)3426-0100
– FAX (34)3426-0101 E-MAIL – JURIDICO@PIRAJUBA.MG.GOV.BR – SITE
WWW.PIRAJUBA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pirajuba MG, 31 de março de 2026

AIRTON ALVES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS, MESAS E CADEIRAS AVULSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quan	R\$ UNT	R\$ total
1	33204	LOCAÇÃO DE CADEIRA	UND	4.700	4,00	
2	34593	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA (COMPOSTO POR UMA MESA E 04 CADEIRAS DE PLASTICO REFORÇADA)	UND	2.300	17,00	
TOTAL						

OBS: A locação da unidade será formalizada por evento. No caso de programações contínuas, cada período de locação terá a duração máxima de 05 (cinco) dias

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pirajuba MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2026, DECLARA ao Município de Pirajuba -MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 6.854, de 27 de outubro de 1966, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da
empresa Nome do
dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], DECLARA MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da
empresa Nome do
dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], DECLARA ao MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da
empresa Nome do
dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO V **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE DEMANDANTE

Secretarias do município de Pirajuba MG.

2. OBJETO

- 2.1** REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA EM EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS, MESAS E CADEIRAS AVULSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/ SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CADEIRA	UNID	4700	4,00	18.800,00
02	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA (COMPOSTO POR UMA MESA E 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO REFORÇADA)	UNID	2300	17,00	39.100,00
	TOTAL ESTIMADO				57.900,00

- 2.2 OBS:** A locação da unidade será formalizada por evento. No caso de programações contínuas, cada período de locação terá a duração máxima de 05 (cinco) dias
- 2.3.** Os materiais licitados deverão atender a critérios rigorosos de qualidade, seguindo normas da ABNT utilizando insumos de primeira linha, conforme detalhado na descrição do objeto presente no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Objeto e Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar as diversas Secretarias do Município de Pirajuba/MG de infraestrutura básica necessária para a realização de eventos oficiais, reuniões ampliadas, ações comunitárias, conferências e projetos socioeducativos. A demanda por mobiliário (mesas e cadeiras) é intermitente e pulverizada entre diferentes pastas, como Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura.

Economicidade e Eficiência

A opção pela locação eventual demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública em comparação à aquisição definitiva dos bens, pelos seguintes motivos:

Redução de Custos: Evita-se o gasto com manutenção, limpeza e reparos de mobiliário próprio.

Logística e Armazenamento: O município exime-se da necessidade de dispor de grandes galpões para armazenamento, além de economizar com transporte e mão de obra para carga e descarga.

Flexibilidade: Permite que a Prefeitura utilize apenas a quantidade exata necessária para cada evento específico, evitando que recursos públicos fiquem imobilizados em materiais ociosos na maior parte do ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Interesse Público

O atendimento às necessidades das Secretarias garante que as políticas públicas sejam entregues com dignidade e conforto ao cidadão pirajubense. A falta dessa estrutura prejudicaria a execução de eventos essenciais, como campanhas de vacinação, audiências públicas e formaturas escolares, comprometendo a imagem e a funcionalidade da gestão municipal.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 4.1** Do Prazo de Entrega
- 4.2** A contratada deverá disponibilizar o mobiliário solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.
- 4.3** Nos casos de eventos com data programada, a entrega deverá ocorrer com antecedência mínima de 08 (oito) horas do início do evento, para fins de conferência e organização do layout.
- 4.4** Do Local de Entrega e Retirada
- 4.5** Os itens deverão ser entregues e descarregados em locais situados no perímetro urbano ou rural do Município de Pirajuba/MG, conforme indicado pela administração no momento da solicitação.
- 4.6** A montagem e a disposição das mesas e cadeiras no local do evento ficarão a cargo da Administração.
- 4.7** A retirada do material deverá ocorrer em até [00] horas após o término do evento, sob responsabilidade total da empresa contratada.
- 4.8** Das Condições de Entrega
- 4.9** O mobiliário (jogos de mesas e cadeiras) deve estar em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, sem rachaduras, manchas excessivas ou danos que comprometam a estética ou a integridade física dos usuários.
- 4.10** No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa pela Secretaria responsável. Caso o material apresente vícios ou defeitos, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais ao Município.
- 4.11** O transporte, incluindo carga, descarga, combustível e pessoal necessário, é de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada, já devendo estar incluso nos preços praticados.
- 4.12** A entrega será formalizada mediante assinatura de canhoto da Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, devidamente atestado por servidor designado.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais objeto da contratação.
- 5.2** O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo Município de Pirajuba, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrada do documento fiscal no de Finanças.
- 5.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1** O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço.

**PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE (34)3426-0100
– FAX (34)3426-0101 E-MAIL – JURIDICO@PIRAJUBA.MG.GOV.BR – SITE
WWW.PIRAJUBA.MG.GOV.BR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

G. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- G.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto;

11.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e os termos de sua proposta;

11.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.5 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

11.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;

11.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

11.1.8 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

11.1.9 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

11.1.10 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

11.1.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

11.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.13 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.2.1 Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

11.2.2 Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

11.2.3 Comunicar ao MUNICIPIO DE PIRAJUBA, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

11.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICIPIO DE

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE (34)3426-0100

– FAX (34)3426-0101 E-MAIL – JURIDICO@PIRAJUBA.MG.GOV.BR – SITE

WWW.PIRAJUBA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PIRAJUBA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

11.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

11.2.6 Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

11.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.2.8 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG;

11.2.9 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG;

11.2.10 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

11.2.11 Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11.2.12 Agendar antecipadamente com o fiscal do MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG a data e horário da entrega dos materiais;

11.2.13 Comunicar imediatamente ao MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

11.2.14 Indenizar terceiros e/ou o MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

11.2.15 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.2.16 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;

11.2.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.18 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG;

11.2.19 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG;

11.2.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG;

11.2.21 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos, carga e descarga e demais gastos;

11.2.22 Não contratar, durante a vigência do Contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao contratante;

11.2.23 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

11.2.24 Encaminhar ao MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos órgãos emissores por servidor do MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG;

11.2.25 Aceitar solicitações do MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG de mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

11.2.26 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

11.2.27 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do MUNICIPIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG
**PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE (34)3426-0100
– FAX (34)3426-0101 E-MAIL – JURIDICO@PIRAJUBA.MG.GOV.BR – SITE
WWW.PIRAJUBA.MG.GOV.BR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.602/2012 e suas posteriores alterações;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

12.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6 O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

Pirajuba MG, 31 de março de 2026

AIRTON ALVES

PREFEITO